



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



INDICAÇÃO Nº 311 / 2015.

SOMENTE CONSULTA

Senhor Presidente, tenho a honra de apresentar à Vossa Excelência. Nos termos do artigo nº 128, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a presente **INDICAÇÃO**, sugerindo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que proceda com a repristinação da Lei Municipal nº 880/2013 (Lei da Casa Legal) ou que elabore outra Lei com o mesmo escopo, para que tenha validade e eficácia até o fim deste mandato.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo trazer benefícios importantes para os Municípes e para a Administração Municipal, para os primeiros em razão da necessidade premente de ter e ver seu imóvel legalizado, com documento, tendo ainda um benefício fiscal para tanto, e, para a segunda, é válido dizer que em tempos de crise, com demissões e escassez, nada melhor do que se reinventar na forma de arrecadar, com dignidade e lealdade para com os Municípes.

Sala das Sessões, 10 de Setembro de 2015.


SOMENTE CONSULTA
RODRIGO SANTOS BONDIM
VEREADOR



SOMENTE CONSULTA

GABINETE
VEREADOR RODRIGO BONDIM
Câmara Municipal de Mangaratiba
Travessa Vivaldo Eloy Silva Passos, Centro – Mangaratiba
Te.: (21) 2789-1440. Ramal: 8462